

**LEI Nº 847, DE 29 DE MARÇO DE 2019.**

~~CÂMARA MUNICIPAL DE CAETITÉ~~  
RECEBI O ORIGINAL  
EM: 17/04/2019  
  
ROGÉRIO ANÍSIO F. DE SOUZA  
Diretor Administrativo

Institui o dia 20 de novembro como Feriado Municipal, em homenagem ao "Dia da Consciência Negra", no Município de Caetité e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, FAZ SABER, que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o dia 20 de novembro como feriado no Município de Caetité, em homenagem ao Dia da Consciência Negra.

Paragrafo único. A data será incluída no calendário oficial de eventos do Município.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 29 de março de 2019.

  
**ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM**  
PREFEITO MUNICIPAL

## LEIS

**LEI N.º 847, DE 29 DE MARÇO DE 2019.**

Institui o dia 20 de novembro como Feriado Municipal, em homenagem ao “Dia da Consciência Negra”, no Município de Caetité e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, FAZ SABER, que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Fica instituído o dia 20 de novembro como feriado no Município de Caetité, em homenagem ao Dia da Consciência Negra.

Paragrafo único. A data será incluída no calendário oficial de eventos do Município.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 29 de março de 2019.**

**ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM**  
PREFEITO MUNICIPAL